

CÂMARA MUNICIPAL

Envie-se as comissões competentes para os devidos pareceres.

Apreciado pelas comissões inclua-se na ordem do dia.

Sala Vinte de Janeiro 11 de 03 de 2021

Sala Vinte de Janeiro, _____ de _____ de 20 _____



PRESIDENTE

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

1º SECRETÁRIO

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei Nº _____ de _____ de _____ de 20 _____

Projeto de Resolução Nº 02 de 09 de Março de 2021

Projeto de Decreto Legislativo Nº _____ de _____ de _____ de 20 _____

OBSERVAÇÕES

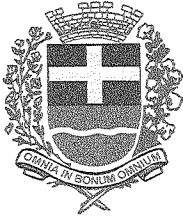
De autoria dos Vereadores Custans de Albuquerque e Flaviano Manoel Sumanotes. Alterar a redação do inciso II e parágrafo 2º e acrescentar o parágrafo 3º no artigo 5º da Resolução 04/2020 e da autarquia "Municipal"

APROVADO
SALA VINTE DE JANEIRO

15 / 03 / 2021

POR
UNANIMIDADE

VOTARAM (13) VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 022, DE 09 DE MARÇO DE 2021

(De autoria dos Vereadores Cristiano de Miranda e Mariana Moura Fernandes)

“Altera a redação do inciso II e parágrafo 2º e acrescenta o parágrafo 3º no artigo 5º da Resolução 04/2020 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo no artigo 35 da Lei Orgânica do Município e artigo 150, §1º, “b”, do Regimento Interno, FAZ SABER que ela aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O inciso II do artigo 5º da Resolução 04/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – exigir, daqueles que pretendem participar do evento, a doação de alimentos não perecíveis, e/ou agasalhos e/ou 1kg de ração para cães e gatos;

Artigo 2º - O parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução 04/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º - As rações arrecadadas serão destinadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente que avaliará e distribuirá a programas do município destinados à defesa dos animais domésticos, bem como a entidades e organizações não governamentais ou cuidadores e protetores de animais independentes, previamente cadastrados naquela Secretaria.

Artigo 3º - Fica acrescido o parágrafo 3º ao artigo 5º da Resolução 04/2020, que terá a seguinte redação:

§ 3º - O servidor designado deverá comunicar à entidade e/ou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando a retirada das doações efetuadas, bem como registrar o ato da entrega mediante recibo e fotografia.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de março de 2021.

CRISTIANO DE MIRANDA
Presidente da Câmara

MARIANA MOURA FERNANDES
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

JUSTIFICATIVA

O projeto ora proposto visa incluir ração para cães e gatos nos itens que poderão ser doados para a Câmara Municipal, em virtude da cessão das dependências do prédio, tendo em vista o seu caráter multiuso, sempre disponível à população santacruzense.

As rações doadas serão destinadas à Secretaria de Meio Ambiente do Município que avaliará e distribuirá a programas do Município destinados à defesa dos animais domésticos, bem como a entidades e organizações não governamentais, cuidadores e protetores de animais independentes, a fim de ajuda-los com a alimentação dos animais amparados previamente cadastrados naquela Secretaria.

A medida tem o escopo de tirar a fome de muitos animais que estão sob o amparo dos acolhedores acima citados, que muitas vezes acabam arcando com os custos e despesas com os animais, inclusive alimentação, até a doação definitiva dos bichos.

Diante do exposto pedimos e esperamos dos nobres pares desta casa legislativa apoio para que o presente projeto seja acolhido.

CRISTIANO DE MIRANDA
Presidente da Câmara

MARIANA MOURA FERNANDES
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 96/2021/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 02, de 09 de março de 2021.

Altera a redação do inciso II e parágrafo 2º e acrescenta o parágrafo 3º no artigo 5º da Resolução nº 04/2020 e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto incluir, dentre as exigências e obrigações impostas a quem pretende se utilizar das dependências da Câmara, a alternativa de doação de ração para cães e gatos.

A redação ora vigente sujeita a cessão do espaço público da Câmara Municipal à doação de alimentos não perecíveis e/ou agasalhos.

A proposta, então, pretende adicionar nova hipótese, a fim de possibilitar o recebimento de ração para cães e gatos, a qual, caso aprovado o projeto, será destinada à Secretaria de Meio Ambiente

Assim, s.m.j., o processo legislativo não encontra óbice para sua regular tramitação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de março de 2021.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, de 09 de março de 2021 – de autoria dos Vereadores Cristiano de Miranda e Mariana Moura Fernandes.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:


Vereador João Marcelo Silveira Santos

PARECER

O projeto de Resolução encaminhado pelos Vereadores Cristiano de Miranda e Mariana Moura Fernandes para apreciação desta comissão, visa alterar a redação do II do parágrafo 2º e i incluir o parágrafo 3º do artigo 5º da Resolução nº04/2020, com a finalidade de incluir ração para cães e gatos nos itens que poderão ser doados para a Câmara Municipal, em virtude da cessão das dependências do prédio, tendo em vista o seu caráter multiuso, sempre disponível à população santa-cruzense.

A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade e redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de março de 2021.


Presidente: João Marcelo Silveira Santos - PSD


Vice-Presidente: Carlos Eduardo Gonçalves – PSB

Membro: Lourival Pereira Heitor - SD





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, de 09 de março de 2021 – de autoria dos Vereadores Cristiano de Miranda e Mariana Moura Fernandes.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Lourival Pereira Heitor

PARECER

O projeto de Resolução encaminhado pelos Vereadores Cristiano de Miranda e Mariana Moura Fernandes para apreciação desta comissão, visa alterar a redação do II do parágrafo 2º e i incluir o parágrafo 3º do artigo 5º da Resolução nº04/2020, com a finalidade de incluir ração para cães e gatos nos itens que poderão ser doados para a Câmara Municipal, em virtude da cessão das dependências do prédio, tendo em vista o seu caráter multiuso, sempre disponível à população santa-cruzense.

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de março de 2021.

Presidente: Lourival Pereira Heitor - SD

Vice-Presidente: Adilson Antonio Simão - PL

Membro: Carlos Alberto da Silva -PSL





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO DA CIDADANIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, de 09 de março de 2021 – de autoria dos Vereadores Cristiano de Miranda e Mariana Moura Fernandes.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Marco Antonio Valantieri

PARECER

O projeto de Resolução encaminhado pelos Vereadores Cristiano de Miranda e Mariana Moura Fernandes para apreciação desta comissão, visa alterar a redação do II do parágrafo 2º e i incluir o parágrafo 3º do artigo 5º da Resolução nº04/2020, com a finalidade de incluir ração para cães e gatos nos itens que poderão ser doados para a Câmara Municipal, em virtude da cessão das dependências do prédio, tendo em vista o seu caráter multiuso, sempre disponível à população santa-cruzense.

A Comissão da Cidadania, opina favoravelmente, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de março de 2021.


Presidente: ~~Marco Antonio Valantieri - PL~~


Vice-Presidente: Fernando Bitencourt – PODEMOS

Membro: Paulo Edson Pinhata -PTB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

RESOLUCAO Nº 02, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

(De autoria dos Vereadores Cristiano de Miranda e Mariana Moura Fernandes)

“Altera a redação do inciso II e parágrafo 2º e acrescenta o parágrafo 3º no artigo 5º da Resolução 04/2020 e dá outras providencias”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O inciso II do artigo 5º da Resolução 04/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – exigir, daqueles que pretendem participar do evento, a doação de alimentos não perecíveis, e/ou agasalhos e/ou 1kg de ração para cães e gatos;

Artigo 2º - O parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução 04/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º - As rações arrecadadas serão destinadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente que avaliará e distribuirá a programas do município destinados à defesa dos animais domésticos, bem como a entidades e organizações não governamentais ou cuidadores e protetores de animais independentes, previamente cadastrados naquela Secretaria.

Artigo 3º - Fica acrescido o parágrafo 3º ao artigo 5º da Resolução 04/2020, que terá a seguinte redação:

§ 3º - O servidor designado deverá comunicar à entidade e/ou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando a retirada das doações efetuadas, bem como registrar o ato da entrega mediante recibo e fotografia.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de março de 2021.


CRISTIANO DE MIRANDA
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

Continuação da Resolução nº 02, de 16 de março de 2021.

Promulgada nesta data
16 de março de 2021.
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
16 de março de 2021.

Registrada em livro próprio nº 01
Fls. nº 50 e verso.
Secretaria da Câmara Municipal
de Santa Cruz do Rio Pardo, 16
de março de 2021.


CRISTIANO DE MIRANDA
Presidente da Câmara

